



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº. 62/2021**


O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS :

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar a partir de **25 de outubro de 2021 em R\$ 2.323,16** (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Dezesseis Centavos), os proventos mensais a título de Pensão por Morte de Ativo, do segurada **Srª. ANNA ROSA BARRETO CARVALHO FERREIRA, matrícula nº. 930201-0, cargo de Professor I (Ciências)**, conforme o Processo Administrativo nº. **34/2021**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015, Caput e §§ 1º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 387/2015 que foi alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 25/10/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Dezembro de 2021.

  
*Alex Sandro Mátheus Firme*  
Diretor Executivo  
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

08/12/2021

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000  
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº. 62/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS :


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar a partir de 25 de outubro de 2021 em R\$ 2.323,16 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Dezesseis Centavos), os proventos mensais a título de Pensão por Morte de Ativo, da segurada Srª. ANNA ROSA BARRETO CARVALHO FERREIRA, matrícula nº. 930201-0, cargo de Professor I (Ciências), conforme o Processo Administrativo nº. 34/2021, ao Srº. RALPH JUSTINIANO FERREIRA (na qualidade de cônjuge), DANIEL CARVALHO FERREIRA E BENTO CARVALHO FERREIRA (na qualidade de filhos), ambos serão representados legalmente pelo seu genitor Sr. Ralph Justiniano Ferreira, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015, Caput e §§ 1º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 387/2015 que foi alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 25/10/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Dezembro de 2021.

**\*Republicada para sanar incorreção.**

  
*Ale.: Sandro Matheo Filipe*  
**Diretor Executivo**  
**SJBPREV**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000  
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

10/12/2021